

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI COMPLEMENTAR 66.2025- DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LEI COMPLEMENTAR Nº 66/2025.

Dispõe sobre alterações na estrutura administrativa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º São cargos comissionados da administração municipal, os especificados neste artigo, obedecidos os níveis, quantidades de vagas e valor da remuneração, em conformidade com a Lei Complementar n.º 055/2020, a Lei Ordinária n.º 0274/2020, a Lei Complementar n.º 059/2022, e a Lei Ordinária n.º 324/2024, nos termos da tabela abaixo:

Nº	Cargo Comissionado	Símbolo	Vagas	Remuneração
I	Secretário Municipal	CC-1	11	R\$ 4.000,00
II	Chefe de Gabinete	CC-1	01	R\$ 4.000,00
III	Procurador do Município	CC-1	01	R\$ 4.000,00
IV	Controlador Interno	CC-1	01	R\$ 4.000,00
V	Agente de Contratação	CC-1	01	R\$ 4.000,00
VI	Secretário Executivo	CC-2	01	R\$ 3.000,00
VII	Diretor do CRAS	CC-2	01	R\$ 3.000,00
VIII	Assessor de Gestão Pública, Administração, Programas e Convênios	CC-3	07	R\$ 2.600,00
IX	Assessor Jurídico	CC-3	01	R\$ 2.600,00

X	Diretor de Programas	CC-4	04	R\$ 2.000,00
XI	Assessor Especial	CC-5	07	R\$ 1.800,00
XII	Secretário Adjunto	CC-6	11	R\$ 1.600,00
XIII	Diretor de Departamentos	CC-6	12	R\$ 1.600,00
XIV	Diretor das Escolas de Campo	CC-6	04	R\$ 1.600,00
XV	Assessor de Controladoria	CC-6	04	R\$ 1.600,00
XVI	Chefe de Setor	CC-6	15	R\$ 1.600,00
XVII	Assessor de apoio à preservação do patrimônio público, tutela, arquivo e elaboração de documentos públicos	CC-7	40	R\$ 1.518,00
XVIII	Assessor de apoio ao Ensino	CC-7	40	R\$ 1.518,00
XIX	Assessor de apoio técnico às secretarias, diretorias e Coordenadorias	CC-7	34	R\$ 1.518,00

Parágrafo único. O cargo comissionado de Agente de Contratação atuará quando necessário for com vistas ao interesse público na condição de Pregoeiro com as atribuições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras.

Art. 2º O município de Santa Maria fica autorizado a realizar contratos temporários para os cargos de excepcional interesse público essenciais em que não há servidores públicos efetivos disponíveis para desempenhar as atividades, inclusive para os profissionais vinculados aos programas federais.

Art. 3º O município de Santa Maria fica autorizado a realizar abertura de crédito orçamentário suplementar para cumprir com alterações administrativas até o percentual de 20% (vinte por cento), considerando as modificações de estrutura administrativa previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos

retroativos a 1º de janeiro de 2025 e revogando todas as disposições em contrário.

Santa Maria/RN, 29 de janeiro de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito do Município de Santa Maria

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:CC4F86AA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/01/2025. Edição 3466

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>